

Uso das máscaras de proteção

Decreto 5.201/2022



>>>>

Perguntas e respostas

Se o uso da máscara em ambiente fechado com pouca ventilação agora é apenas recomendação, o responsável por algum estabelecimento pode exigir que alguém a utilize dentro do local?

Não pode, uma vez que o uso não é mais obrigatório. No caso de locais fechados, o decreto traz apenas uma recomendação, não fala em exigência.



>>>>

Perguntas e respostas

E nas escolas, especialmente na educação infantil, pode haver exigência de usar a máscara dentro da sala de aula por ser um local mais fechado e com muitas pessoas reunidas?

O entendimento é o mesmo, portanto as instituições de ensino não podem obrigar o uso, apenas recomendar. A Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, enviou ofício às escolas da rede recomendando a utilização da máscara em ambiente de sala de aula, biblioteca, laboratório e lugares com pouca ventilação. O documento ressalta que o estudante com sintomas gripais deve permanecer em casa e que continua essencial a higienização das mãos e a aplicação do álcool gel.

Perguntas e respostas

Em estabelecimentos na área da saúde, como hospitais e laboratórios, pode haver a obrigatoriedade?

Nesse caso é obrigatório, conforme parágrafo único acrescido ao Decreto 5.201, de 9 de março de 2022. Segundo o texto, "permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial em estabelecimentos de saúde e para pessoas sintomáticas", ou seja, hospitais, unidades de saúde e de pronto atendimento, laboratórios e farmácias.

